



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Pinheirinho do Vale/RS
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para o fornecimento de óleo diesel S-10.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível do tipo Óleo Diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota de veículos, máquinas pesadas, caminhões, vans e ambulâncias pertencentes à Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale/RS.

1.2. O fornecimento do Óleo Diesel S-10 deverá ocorrer sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante abastecimento direto nos veículos e máquinas, em estabelecimento da empresa contratada devidamente autorizado pelos órgãos competentes.

1.3. O combustível a ser fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às normas ambientais e de segurança vigentes.

1.4. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, assegurando a regularidade operacional das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de saúde, transporte, obras, agricultura, manutenção urbana e rural, e demais serviços que dependem do uso permanente da frota municipal.

1.5. O objeto desta contratação compreende exclusivamente o fornecimento do combustível, não incluindo serviços de transporte, armazenamento ou estocagem por parte da Administração Municipal, considerando que o abastecimento será realizado diretamente no local do fornecedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra respaldo no Documento de Formalização de Demanda – DFD, elaborado nos termos dos artigos 18, caput, e 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Estudo Técnico Preliminar – ETP, previsto no artigo 18, inciso I, do mesmo diploma legal, os quais demonstram de forma clara a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta.

2.2. O fornecimento de óleo diesel do tipo S-10 é tecnicamente exigido para o funcionamento



adequado dos veículos e equipamentos que compõem a frota municipal, especialmente aqueles dotados de tecnologia mais recente, atendendo às recomendações dos fabricantes e às normas ambientais vigentes, em razão do menor teor de enxofre e da redução de emissões poluentes.

2.3. A contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que visa evitar a interrupção de atividades essenciais, otimizar a gestão do consumo de combustível e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.4. Considerando que a Administração Municipal não dispõe de infraestrutura própria adequada para o armazenamento seguro de combustíveis, nem de licenciamento ambiental para tal finalidade, a contratação de empresa especializada para fornecimento direto do produto apresenta-se como a solução mais segura, eficiente e juridicamente adequada.

2.5. Ademais, a contratação encontra amparo no planejamento orçamentário do Município, havendo previsão de recursos suficientes para o atendimento da despesa, observados os limites legais e as disposições da legislação vigente.

2.6. Diante do exposto, resta plenamente justificada e fundamentada a contratação pretendida, como medida necessária à manutenção da prestação dos serviços públicos municipais, ao atendimento do interesse coletivo e ao cumprimento das atribuições legais da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada e devidamente autorizada para o fornecimento do objeto descrito, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. O óleo diesel S-10 a ser fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às normas ambientais, de segurança e demais disposições legais vigentes.

3.3. A adoção dessa solução elimina a necessidade de armazenamento de combustível pela Administração Municipal, tendo em vista a inexistência de estrutura própria adequada, devidamente licenciada e tecnicamente preparada para tal finalidade, contribuindo para a redução de riscos ambientais, operacionais e legais.

3.4. A execução contratual possibilitará o controle efetivo do consumo, a rastreabilidade dos abastecimentos e a adequada fiscalização dos quantitativos fornecidos, assegurando transparência, eficiência administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos.



3.5. A contratação tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando interrupções decorrentes de eventual desabastecimento e assegurando o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas nas áreas de saúde, transporte, obras, agricultura, manutenção urbana e rural, bem como nos demais setores dependentes da frota municipal.

3.6. Dessa forma, a solução apresentada revela-se técnica, operacional e economicamente adequada, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal, ao interesse público e aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Inicialmente, a contratada deverá possuir sede localizada no perímetro geográfico do Município de Pinheirinho do Vale/RS, sem exceções, em razão da necessidade de abastecimento contínuo, imediato e eficiente – sob pena de desclassificação da proposta. A contratação deverá atender a todos os requisitos técnicos, legais, operacionais, ambientais e de qualidade necessários ao fornecimento contínuo de óleo diesel do tipo S-10.

4.2. O combustível fornecido deverá estar em estrita conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como com as normas ambientais e de segurança vigentes.

4.3. A empresa contratada deverá possuir autorização válida para funcionamento e comercialização de combustíveis, expedida pelos órgãos competentes, além de manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira durante toda a vigência contratual.

4.4. O fornecimento deverá ocorrer sob demanda, mediante abastecimento direto nos veículos e equipamentos da frota municipal, em posto revendedor devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos competentes, devendo estar localizado no Município, de modo a facilitar o acesso, assegurar a agilidade no atendimento e evitar prejuízos ou atrasos na execução dos serviços públicos essenciais.

4.5. O estabelecimento contratado deverá dispor de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sistemas de medição confiáveis e mecanismos que permitam o registro, controle e comprovação dos volumes abastecidos, garantindo transparência e rastreabilidade das operações.

4.6. A contratada deverá assegurar o pronto atendimento às solicitações da Administração, observando os horários de funcionamento estabelecidos e garantindo a continuidade do abastecimento, de modo a evitar a paralisação de serviços públicos essenciais.

4.7. Deverão ser observadas, pela contratada, todas as normas de segurança, saúde ocupacional e ambientais aplicáveis ao manuseio, ao fornecimento e ao abastecimento de



combustíveis, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente.

4.8. A contratada deverá permitir e facilitar a atuação da fiscalização do contrato, fornecendo informações, documentos e registros sempre que solicitados, bem como adotando as medidas corretivas determinadas pela Administração.

4.9. A execução contratual deverá obedecer integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato administrativo e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será fornecido conforme a demanda da Administração Municipal, durante a vigência do contrato, observados os limites quantitativos estimados.

5.2. O abastecimento deverá ser realizado diretamente nos veículos, máquinas, caminhões, vans e ambulâncias da frota municipal, mediante apresentação de autorização emitida pela Administração, em posto revendedor da empresa contratada.

5.3. O fornecimento ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades operacionais das Secretarias Municipais, não havendo obrigação de consumo mínimo, ficando a Administração adstrita apenas ao pagamento das quantidades efetivamente fornecidas.

5.4. Cada abastecimento deverá ser devidamente registrado, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento, placa ou número patrimonial, nome do operador ou motorista responsável no momento do abastecimento, data, quilometragem do veículo ou a leitura das horas do horímetro da máquina, quantidade de combustível fornecida, valor unitário e valor total, de modo a possibilitar o adequado controle, a conferência e a fiscalização pela Administração Municipal.

5.5. A contratada deverá garantir a qualidade, a procedência e a conformidade do óleo diesel S-10 fornecido, atendendo integralmente às especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

5.6. O fornecimento deverá ser realizado de forma contínua, regular e eficiente, de modo a não comprometer o funcionamento da frota municipal nem a prestação dos serviços públicos essenciais, responsabilizando-se a contratada por eventuais falhas ou atrasos no atendimento.

5.7. Não será permitido o armazenamento de combustível nas dependências da Administração Municipal, sendo de inteira responsabilidade da contratada a manutenção da infraestrutura necessária para a execução do abastecimento, em conformidade com as normas ambientais, de segurança e operacionais vigentes.



5.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

5.9. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os abastecimentos efetivamente realizados e devidamente atestados pela fiscalização, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato.

5.10. A formalização da contratação ocorrerá mediante Sistema de Registro de Preços, que estabelecerá as obrigações da Contratada e da Administração, além das condições de execução e pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão a cargo de servidores públicos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Viação, tendo em vista que referido órgão detém o controle mais abrangente e sistematizado da frota de veículos do Município, bem como a competência técnica e administrativa necessária para o acompanhamento, verificação e controle do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a adequada execução do objeto e a observância das normas legais e contratuais aplicáveis.

6.2. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Obras e Viação, Sr. ANDRÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 003.541.140-69, a quem caberá o acompanhamento global da execução contratual, atuando como elo entre o fornecedor e a Administração Pública, promovendo a interlocução necessária à fiel execução do objeto.

6.3. O fiscal do contrato será o servidor RODRIGO ANTÔNIO DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 005.161.740-45, responsável pelo acompanhamento técnico da execução do contrato, especialmente quanto à conformidade da entrega do óleo diesel tipo S-10, observando-se os prazos, especificações, qualidade e demais condições pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com seu fornecimento, em parcela de valor correspondente aos quantitativos adquiridos, desde que verificados e certificados pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias.

7.2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será contratado mediante a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com as disposições da Lei

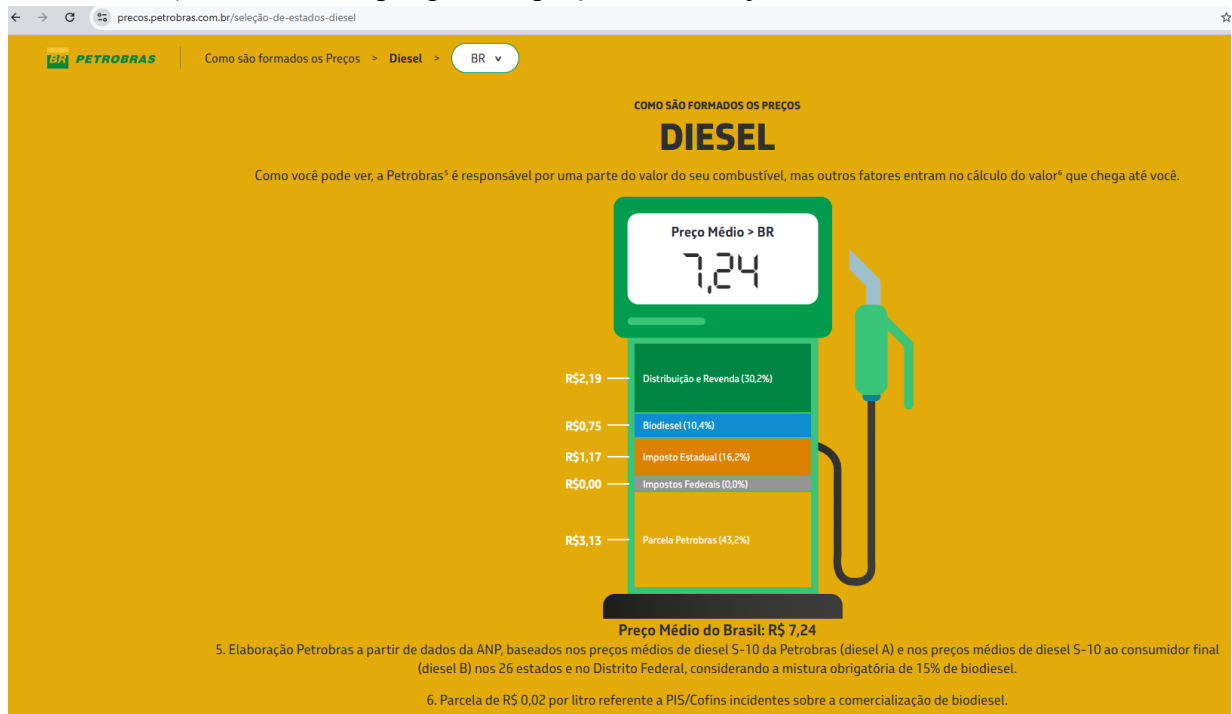


Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de escolha será o menor preço (por litro), observada a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços prévia realizada pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se que o valor total da contratação seja de R\$ 1.086.000,00 (um milhão e oitenta e seis mil reais), com base em pesquisa de preços realizada junto ao site da PETROBRAS.



ITEM	QTD.	UN. DE MEDIDA	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150.000	Litro	Óleo Diesel S-10	R\$ 7,24	R\$ 1.086.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente das contratações pretendidas correrá à conta das dotações orçamentárias vigentes a época do pedido.

Pinheirinho do Vale/RS, 11 de maio de 2026.

ULISSER LUIS BRITZ

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento